

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) **JOAQUIM CARDOSO QUIRINO, CI-RG nº 2.150.271 SSP-GO**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **5341**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 10,00 x 60,00 metros (dez metros de frente por sessenta metros de fundo), perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situado na Rua Tapajós, Quadra 09, Lote 17, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado de Goiás, com os seguintes limites: na frente, confronta com a Rua Tapajós; nos fundos, com o lote 01 da mesma quadra; no lado direito, com terras do Município; e no lado esquerdo, com o lote 16 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 17 da Quadra 12, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 605,99 m² (seiscentos e cinco metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 140,20 m. Para quem de dentro do lote 17 olha para a Rua TAOAJOS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.409,6622 NY: 8.713.323,4404), no rumo de 58°50'55" SE com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.418,3058 NY: 8.713.318,2156), confrontando com Rua TAOAJOS, daí deflete à direita no rumo de 31°09'05" SW com uma distância de 60,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.387,2681 NY: 8.713.266,8684), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no rumo de 58°51'13" NW com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.378,6240 NY: 8.713.272,0924), confrontando com , daí deflete à direita no rumo de 31°09'05" NE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.394,1423 NY: 8.713.297,7651), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no rumo de 31°09'05" NE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.409,6622 NY: 8.713.323,4404), confrontando com Lote 16.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fa4252-11022026095133**